



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8782/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO**.

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

21/07/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/07/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/07/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
4023	3.3.90.39	20.608.6018.2414	01 - TESOURO	1100000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ,



endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 20 de julho de 2026.

Lucas Augusto de Almeida Alvarenga
Secretário Municipal de Gestão Pública Interino



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Contratação de Empresa para Transporte de Calcário

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do ETP:

Márcia Lino Moreira de Aguiar, matrícula 6010

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes para a Contratação de Empresa para Transporte de Calcário seguem as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos, e o Decreto Municipal nº 4.985/2021, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos.

Houve contratação anterior por meio do Processo Administrativo 5070/2024, Dispensa 030/2024 e as condições especificadas atenderam plenamente as necessidades da prestação de serviço.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em consonância com suas atribuições de fomento às atividades produtivas de Caçapava, identifica o setor agropecuário como um pilar estratégico para a economia local. O fortalecimento dos produtores rurais, em especial os da agricultura familiar, é fundamental para a geração de renda, a fixação do homem no campo e a garantia da segurança alimentar no município. Nesse contexto, a busca por maior produtividade e sustentabilidade nas lavouras se apresenta como um objetivo primordial de interesse público.



Um dos principais desafios técnicos enfrentados pelos agricultores da região é a acidez do solo, uma característica natural que limita significativamente o potencial produtivo das culturas e a eficiência da adubação. A correção dessa acidez é uma prática agrícola essencial, realizada por meio da aplicação de insumos específicos, como o calcário. A neutralização do pH do solo viabiliza um ambiente mais propício ao desenvolvimento das plantas, resultando em colheitas mais robustas e de melhor qualidade, o que impacta diretamente a viabilidade econômica das propriedades rurais.

Contudo, foi diagnosticado que os pequenos e médios produtores rurais enfrentam um entrave logístico e financeiro considerável para ter acesso a este insumo corretivo em volume adequado. A aquisição e, principalmente, o transporte do calcário desde os centros fornecedores, localizados em outros municípios, até as propriedades na zona rural de Caçapava representam um custo elevado que, muitas vezes, inviabiliza a adoção dessa tecnologia agrícola essencial. Essa barreira logística compromete a competitividade e a sustentabilidade de suas atividades.

Portanto, a necessidade que se apresenta é a de superar esse obstáculo, viabilizando o acesso dos agricultores locais ao insumo necessário para a correção do solo. A intervenção do Poder Público se justifica pela necessidade de promover a isonomia de condições produtivas e de remover uma barreira que impede o pleno desenvolvimento de um setor econômico vital para o município. Atender a essa demanda significa investir diretamente no aumento da produção agrícola, no fortalecimento da economia rural e na melhoria da qualidade de vida dos produtores de Caçapava.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de calcário, com caminhão truck e motorista, para retirada na Sociedade Extratora Dolomia, em Taubaté - SP, e entrega em propriedades rurais de Caçapava - SP, está em plena conformidade com os instrumentos de planejamento desta municipalidade. Tal demanda encontra-se devidamente registrada e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA)



da Prefeitura Municipal de Caçapava, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.gov.br/app/pca/45189305000121/2026>

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1– Os requisitos indispensáveis para a contratação abrangem:

7.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

Características mínimas:

A- Veículo pesado tipo caminhão truck, equipado com caçamba basculante e capacidade não inferior a 10 toneladas, em bom estado de conservação e com a manutenção em dia;

B- Motor a diesel, com potência mínima de 122 CV;

C- Equipado com freio a ar e direção hidráulica originais de fábrica, em perfeitas condições de conservação;

D- Contendo todos os equipamentos de segurança, conforme previsto em normas e legislação vigentes;

E- Previsão de início dos serviços: Imediata, após recebimento da Ordem de Serviços;

F- Quantidade de viagens: 50 (cinquenta) viagens;

G- Estimativa de quilometragem diária: 170 km/dia.

7.2- A contratação deverá ser realizada na modalidade Dispensa, de acordo com o art.75 – II, da lei 14.133;

7.2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por viagem;

7.2.3 - A empresa vencedora do certame deverá estar com CNPJ ativo e com Cnae compatível para a prestação do serviço.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Qual o quantitativo estimado a ser contratado? Justifique.

A quantidade estimada de 50 (cinquenta viagens) supre a demanda de atendimentos, com base em contratos realizados nos anos de 2023 e 2024.



O objeto trata de bem ou serviço comum ou especial?

O objeto trata-se de serviço comum.

Esta contratação tem caráter continuado?

Não, trata-se de serviço de caráter não contínuo.

Qual deverá ser a duração inicial do contrato?

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início previsto em junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado realizado para atender à necessidade de viabilizar o acesso ao calcário para os produtores rurais de Caçapava, foram identificadas duas alternativas principais: a contratação de um serviço terceirizado de frete para o transporte do insumo ou a utilização de um veículo da frota própria da prefeitura para realizar as entregas. O objetivo central da contratação é superar a barreira logística e financeira que impede os agricultores de corrigirem a acidez do solo, uma ação fundamental para aumentar a produtividade e fortalecer a economia agrícola local.

A análise das opções demonstrou que a utilização de veículo próprio, embora pareça uma alternativa de menor custo inicial, apresenta um risco técnico e operacional significativo. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela execução do programa, não possui um veículo com a capacidade e as características necessárias para este tipo de transporte. A dependência da disponibilidade de veículos de outras secretarias criaria uma incerteza logística, com alto potencial para atrasos na entrega do calcário, o que comprometeria o cronograma agrícola dos produtores e poderia resultar na perda da janela ideal para o preparo do solo, anulando os benefícios da iniciativa.



Portanto, a contratação de um serviço especializado de transporte se justifica como a solução técnica e economicamente mais vantajosa. Tecnicamente, garante a disponibilidade, a pontualidade e a eficiência na entrega do insumo, assegurando que o calcário chegue às propriedades rurais no momento adequado. Economicamente, essa escolha representa a melhor relação custo-benefício, pois otimiza o investimento público ao garantir a eficácia do programa e o alcance do objetivo final: o fomento efetivo à produção agrícola, a geração de renda para a agricultura familiar e o fortalecimento do setor agropecuário no município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme cotações realizadas no mercado. Não foi possível levantar preços no PNCP por se tratar de serviço cujo valor depende da distância percorrida entre a empresa extratora até o local de entrega.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de um serviço completo de logística para o transporte de calcário, visando remover o principal entrave (custo e dificuldade de frete) que impede os produtores rurais de Caçapava de corrigirem a acidez do solo, uma ação fundamental para o aumento da produtividade agrícola.

Tecnicamente, a escolha pela terceirização do serviço de transporte com caminhão truck e motorista incluso é a mais eficiente. Ela isenta a Administração Pública dos altos custos de aquisição, manutenção, seguro, combustível e encargos trabalhistas de um veículo e motorista próprios. Economicamente, essa modalidade permite o pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado, otimizando o uso de recursos públicos, já que a demanda é sazonal e não contínua.



A solução abrange todo o ciclo operacional necessário para resolver o problema: Disponibilização do Equipamento e Pessoal - A contratada fornecerá um caminhão tipo truck, com caçamba basculante de no mínimo 10 toneladas, em perfeito estado de operação e conformidade com as leis ambientais e de trânsito, além de um motorista profissional habilitado. Toda a responsabilidade pela manutenção do veículo e pelos encargos do condutor será da empresa contratada.

Execução sob Demanda - O serviço será acionado por meio de Ordens de Serviço, garantindo flexibilidade e alinhamento com as necessidades reais dos agricultores. A contratada realizará a retirada do calcário na empresa Dolomia, em Taubaté-SP, e o entregará diretamente nas propriedades rurais em Caçapava-SP, conforme os endereços especificados.

Gestão Simplificada - A Administração atuará como gestora e fiscalizadora do contrato, que terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado. O início é imediato após a autorização, assegurando que o benefício chegue aos produtores rurais de forma ágil. Dessa forma, a solução contratada é uma intervenção estratégica e de baixo custo de gestão para o Município, que resolve de forma direta e completa o problema logístico dos agricultores, fomentando a economia rural e a segurança alimentar.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

Por se tratar de aquisição de serviço único, a contratação não será parcelada.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais resultados pretendem-se alcançar com esta contratação?



Com base na necessidade apresentada, a contratação de empresa especializada para o transporte de calcário visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos públicos. A opção pela terceirização do serviço de transporte é intrinsecamente mais econômica do que a aquisição e manutenção de um veículo de grande porte, como um caminhão truck, pela própria Prefeitura. Tal aquisição implicaria em altos custos de capital, além de despesas contínuas com seguro, manutenção, combustível e a contratação de um motorista especializado, sobrecarregando o orçamento municipal. Ao contratar o serviço sob demanda, a Prefeitura transforma um custo fixo e elevado em um custo variável, pagando exclusivamente pelo transporte efetivamente realizado, o que representa uma alocação de recursos financeiros muito mais eficiente e focada no objetivo final do programa.

Em síntese, os resultados pretendidos com esta contratação são:

Economicidade: Redução de custos diretos ao evitar a compra de um caminhão e despesas com sua manutenção e operação, pagando apenas pelo serviço prestado.
Otimização de Recursos Humanos: Liberação dos servidores municipais de tarefas logísticas para que se concentrem em atividades estratégicas de apoio técnico e gestão do programa agrícola.

Foco na Atividade-Fim: Permite que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico concentre seus esforços no fomento à agricultura, em vez de gerenciar uma operação de transporte.

Agilidade e Especialização: Utilização de um serviço especializado, garantindo maior agilidade e segurança na entrega do insumo diretamente nas propriedades rurais, superando o principal entrave logístico identificado.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato para o transporte de calcário, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da secretaria de desenvolvimento econômico, realize um planejamento detalhado que servirá de base para o processo de



contratação. Esta etapa preparatória deve consolidar, em um Termo de Referência ou documento equivalente, todas as especificações do serviço e a definição das condições logísticas da operação, como as características do veículo (caminhão truck) e a inclusão de motorista. A clareza dessas informações é crucial para que os licitantes possam formular propostas de preço realistas e para que a Administração Pública garanta uma contratação eficiente e alinhada às suas necessidades.

A secretaria responsável deverá adotar as providências operacionais, verificando a quantidade necessária para atendimento da determinada demanda e o local de entrega específico, bem como definir a data e os horários para a realização do transporte. Com base nessas informações, deverá emitir a correspondente Ordem de Serviço para a contratada. Este documento é o instrumento formal que autoriza a execução de uma parcela do serviço, servindo como base para o controle, a fiscalização e o posterior pagamento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficaz aos produtores rurais do município.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das necessidades e externalidades da contratação de empresa para o transporte de calcário, com caminhão truck e motorista, desde Taubaté - SP até a área rural de Caçapava - SP, permite concluir pela inexistência de contratações correlatadas ou interdependentes. Trata-se de um serviço de logística pontual e autônomo, cujo escopo se limita estritamente ao frete do insumo, não se vinculando à sua aquisição nem à sua posterior aplicação no solo, que podem ser objetos de procedimentos distintos e independentes. A execução do transporte, por si só, não afeta nem é afetada por outros contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Caçapava, como os de manutenção da frota municipal ou aquisição de combustíveis, uma vez que o objeto já inclui o veículo, o motorista e todos os custos operacionais inerentes, que são de responsabilidade exclusiva da futura contratada. Desta forma, a prestação do serviço configura-se como uma atividade-fim isolada, cuja eficácia depende unicamente da capacidade da empresa



em realizar o deslocamento da carga entre os pontos de origem e destino, sem qualquer dependência funcional ou técnica com outras obrigações contratuais desta municipalidade.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada?

A contratação pretendida para o transporte de calcário entre Taubaté e Caçapava apresenta como principais impactos ambientais a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos, a geração de ruído e a possibilidade de contaminação do solo por vazamentos de óleos e combustíveis. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá utilizar caminhões com a manutenção em dia e que atendam às normas vigentes de controle de emissões (PROCONVE), visando o baixo consumo de combustível. Adicionalmente, a carga deverá ser devidamente coberta por lona para evitar a dispersão de material particulado nas vias, e os motoristas deverão ser orientados a praticar a direção defensiva e econômica, otimizando as rotas para reduzir o percurso e o tempo em marcha lenta.

Essas ações garantem a minimização dos impactos negativos da operação e promovem a responsabilidade ambiental ao longo de toda a prestação do serviço.

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

A contratação pretendida para o transporte de calcário entre Taubaté e Caçapava apresenta como principais impactos ambientais a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos, a geração de ruído e a possibilidade de contaminação do solo por vazamentos de óleos e combustíveis ou ainda, pela dispersão do produto a ser transportado.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Com base na análise detalhada e nos levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de calcário, com caminhão tipo truck e motorista, incluindo a retirada na Dolomia (Taubaté - SP) e a entrega na área rural de Caçapava - SP, representa a solução mais adequada, viável e eficiente para o atendimento da necessidade que motivou este processo. Desta forma, considerando que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e de economicidade, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento dos trâmites administrativos para a efetivação da referida contratação.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 19 de maio de 2026

ASSINATURAS:

Responsável pelo ETP:  Márcia Lino Moreira de Aguiar Matrícula 6010	 Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga Secretário de Desenvolvimento Econômico
--	--



-40-
Mama

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços

1 – Do objeto

- 1.1 - Contratação de serviços de transporte de calcário, com caminhão truck e motorista, para retirada na empresa Dolomia, em Taubaté - SP, e entrega na área rural de Caçapava - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 – A contratação visa atender a demanda dos produtores rurais do município que utilizam o calcário como elemento de correção de solo para otimização e melhoria da produtividade, reduzindo os custos com o produto, encarecido pelo valor do frete.

Considerando que o padrão de qualidade do item objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'serviço comum'.

Cota reservada à ME e EPP:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
1					

Cota ampla disputa:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	00.001.2710-01	Serviço de Coleta de Calcário – Contratação de Empresa Especializada para coleta e transporte de calcário com caminhão com motorista, com o total de 50 (cinquenta) viagens.	vg	50	R\$ 795,00	R\$ 39.750,00

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em consonância com suas atribuições de fomento às atividades produtivas de Caçapava, identifica o setor agropecuário como um pilar estratégico para a economia local. O fortalecimento dos



produtores rurais, em especial os da agricultura familiar, é fundamental para a geração de renda, a fixação do homem no campo e a garantia da segurança alimentar no município. Nesse contexto, a busca por maior produtividade e sustentabilidade nas lavouras se apresenta como um objetivo primordial de interesse público. Um dos principais desafios técnicos enfrentados pelos agricultores da região é a acidez do solo, uma característica natural que limita significativamente o potencial produtivo das culturas e a eficiência da adubação. A correção dessa acidez é uma prática agrícola essencial, realizada por meio da aplicação de insumos específicos, como o calcário. A neutralização do pH do solo viabiliza um ambiente mais propício ao desenvolvimento das plantas, resultando em colheitas mais robustas e de melhor qualidade, o que impacta diretamente a viabilidade econômica das propriedades rurais. Contudo, foi diagnosticado que os pequenos e médios produtores rurais enfrentam um entrave logístico e financeiro considerável para ter acesso a este insumo corretivo em volume adequado. A aquisição e, principalmente, o transporte do calcário desde os centros fornecedores, localizados em outros municípios, até as propriedades na zona rural de Caçapava representam um custo elevado que, muitas vezes, inviabiliza a adoção dessa tecnologia agrícola essencial. Essa barreira logística compromete a competitividade e a sustentabilidade de suas atividades. Portanto, a necessidade que se apresenta é a de superar esse obstáculo, viabilizando o acesso dos agricultores locais ao insumo necessário para a correção do solo. A intervenção do Poder Público se justifica pela necessidade de remover uma barreira que impede o pleno desenvolvimento de um setor econômico vital para o município. Atender a essa demanda significa investir diretamente no aumento da produção agrícola, no fortalecimento da economia rural e na melhoria da qualidade de vida dos produtores de Caçapava.

3 - Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de um serviço completo de logística para o transporte de calcário, visando remover o principal entrave (custo e dificuldade de frete)



que impede os produtores rurais de Caçapava de corrigirem a acidez do solo, uma ação fundamental para o aumento da produtividade agrícola. Tecnicamente, a escolha pela terceirização do serviço de transporte com caminhão truck e motorista incluso é a mais eficiente. Ela isenta a Administração Pública dos altos custos de aquisição, manutenção, seguro, combustível e encargos trabalhistas de um veículo e motorista próprios. Economicamente, essa modalidade permite o pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado, otimizando o uso de recursos públicos, já que a demanda é sazonal e não contínua. A solução abrange todo o ciclo operacional necessário para resolver o problema:

A contratação por dispensa se justifica pelo valor da contratação.

A contratação será realizada de acordo com pesquisas de preço de mercado, garantindo a escolha de fornecedor com a proposta mais vantajosa para a administração municipal, conforme determina a legislação vigente.

4- Dos Requisitos para Contratação

4.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa, de acordo com o art.75 da lei 14.133;

4.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por viagem;

4.1.3 - A empresa vencedora do certame deverá estar com CNPJ ativo e com Cnae compatível para comercialização e instalação do serviço

4.1.3 – A empresa deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica;

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

Características mínimas:

A- Veículo pesado tipo caminhão truck, equipado com caçamba basculante e capacidade não inferior a 10 toneladas, em bom estado de conservação e com a manutenção em dia;

B- Motor a diesel, com potência mínima de 122 CV;

C- Equipado com freio a ar e direção hidráulica originais de fábrica, em perfeitas condições de conservação;



D- Contendo todos os equipamentos de segurança, conforme previsto em normas e legislação vigentes;

E - Motorista: O serviço deverá ser executado por profissional devidamente habilitado para a condução do veículo, com experiência.

F – Desempenho e Segurança: O transporte deverá ser realizado com a carga devidamente coberta por lona ou dispositivo similar, a fim de evitar perdas de material durante o trajeto e garantir a segurança viária e ambiental

G - A contratada deverá empregar veículos que atendam às normas vigentes de emissão de poluentes (PROCONVE), contribuindo para a redução do impacto ambiental da operação logística

4.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Previsão de início dos serviços: Imediata, após recebimento da Ordem de Serviços;

4.6 - Quantidade de viagens: 50 (cinquenta) viagens com caminhão truck e motorista, para retirada na empresa Dolomia, em Taubaté - SP

4.7 - Estimativa de quilometragem diária: 170 km/dia, calculados sobre a retirada na empresa Dolomia e entrega na área rural de Caçapava – SP, trajeto de ida e volta.

5- Execução do Objeto

5.1 – A execução do objeto terá início imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, com previsão em junho/2026 e deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.2 - A execução do contrato se dará mediante a entrega do calcário na propriedade indicada na Ordem de Serviço

5.3 – As despesas decorrentes de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da contratada;

5.4 – A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6 - Gestão do contrato



6.1 – Obrigações da Contratada

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, acompanhado do respectivo recibo de prestação do serviço assinado pelo produtor rural;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2 – Obrigações da Contratante

6.2.1 – Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 - Verificar minuciosamente, a conformidade da execução do objeto;

6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 – Conferir a medição apresentada;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às medições apresentadas periodicamente.

6.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes



da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 - Fiscalização do contrato

6.6.1 – Fiscalização do contrato:

Titular: Ricardo Ferreira Sant'Ana, matrícula 8065

Suplente: Alexandre Loureiro de Andrade, matrícula 440160

6.6.2 – Gestor do contrato:

Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga

7 – Critérios de Medição e Pagamento

7.1 – A empresa deverá apresentar planilha contendo as prestações de serviço realizadas no período de faturamento da nota fiscal para verificação e aprovação.

7.2 – Após aprovação, os recibos da prestação de serviço assinada pelo produtor rural deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou



Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.3.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8 – Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por viagem, observando os princípios da economicidade.

9 - Da participação de empresas sob a forma de consórcio

9.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por não necessitar de contratação que exija grande investimento para concretizar o objeto pretendido.

10 - Estimativa de Preços

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

11 - Adequação Orçamentária-

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4023	33.90.39	20.608.6018.2414	01 – Tesouro Geral	110-0000

12 – Da Veracidade do Termo de Referência

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, 26 de maio de 2026

Márcia Lino Moreira de Aguiar
Responsável pela Elaboração do Termo de
Referência

Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8782/2025
ANEXO III - MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 055/2025

Processo Administrativo N.º 8782/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Serviço de Coleta de Calcário – Contratação de Empresa Especializada para coleta e transporte de calcário com caminhão com motorista, com o total de 50 (cinquenta) viagens	viagem	50	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8782/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e prazo inicial imediato para execução, após o recebimento da ordem de serviço, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
4023	3.3.90.39	20.608.6018.2414	01 - TESOURO	1100000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: